



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7496 , DE 28 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe sobre o art. 2º do Decreto nº 7495, de 27 de junho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 7495, de 27 de junho de 1996, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º - Fica nomeado Interventor o Advogado JOSÉ LUIZ GONÇALVES, o qual, naquele Município, e, durante a Intervenção, exercerá as atribuições e competências cometidas ao Poder Executivo, visando estabelecer a ordem e a moralidade administrativa".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 1996, 108º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3647 de 21/12/96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7492, DE 27 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe sobre o art. 2º do Decreto nº 7492, de 27 de junho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 7492, de 27 de junho de 1996, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º - Fica nomeado interventor o Advogado JOSÉ LUIZ GONÇALVES, o qual, naquele Município, e, durante a intervenção, exercerá as atribuições e competências previstas no Poder Executivo, visando estabelecer o orden e a normalidade administrativa".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 1996, 108ª da República.

VALDIR RIBEIRO DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil